



Rio de Janeiro, 31 de maio de 2021.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: PONTO BIOMÉTRICO

Área / Projeto: AP 3.1

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Luciana Krull

VIVA RIO

Luciana Krull
Gestora de Contratos ESF
Matrícula 00180463
Viva Rio



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - AP 3.1 (PONTO ELETRÔNICO)

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

1 de junho de 2021 12:06

Para: comercial@copemaq.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Ponto Biométrico**, conforme as especificações que constam nos Termos de Referência em anexo, com prazo para o envio de até 24H.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

TR - Ponto Biométrico -AP31.docx

192K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - AP 3.1 (PONTO ELETRÔNICO)

1 mensagem

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>
Para: agnaldo@controlid.com.br
Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

1 de junho de 2021 12:06

Prezados, boa tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Ponto Biométrico**, conforme as especificações que constam nos Termos de Referência em anexo, com prazo para o envio de até 24H.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente!

Sergio Nunes
Assistente Administrativo - Setor de Contratos
Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

TR - Ponto Biométrico -AP31.docx
192K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Cotação - AP 3.1 (PONTO ELETRÔNICO)

4 mensagens

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

1 de junho de 2021 12:13

Para: adm3@sollustecnologia.com

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Ponto Biométrico**, conforme as especificações que constam nos Termos de Referência em anexo, com prazo para o envio de até 24H.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

TR - Ponto Biométrico -AP31.pdf

639K

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

1 de junho de 2021 12:14

Para: scbrasil@scbrasil.com

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TR - Ponto Biométrico -AP31.pdf

639K

adm3@sollustecnologia.com <adm3@sollustecnologia.com>

1 de junho de 2021 16:58

Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Boa tarde, Sergio!

Conforme entendimento segue em anexo proposta para locação relógio de ponto biométrico.

Atenciosamente,



Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Cotação Ponto Biométrico - AP 3.1

2 mensagens

Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

21 de junho de 2021 12:46

Para: comercial@gjp2.com.br

Cc: Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o serviço de **Ponto Biométrico**, conforme as especificações que constam nos Termos de Referência em anexo, com prazo para o envio de até **24H**.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.

OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição em caso de dúvidas.

Atenciosamente!

Sergio Nunes

Assistente Administrativo - Setor de Contratos

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3823 / (21) 9 8903-5292 (Apenas mensagens via WhatsApp)

Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@vivario.org.br

Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br

Comprovantes de pagamentos: tesouraria@vivario.org.br

TR - Ponto Biométrico -AP31.pdf

639K

comercial@gjp2.com.br <comercial@gjp2.com.br>

28 de junho de 2021 16:37

Para: Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Prezado Sérgio,

Primeiramente pedimos desculpas pela demora ao responder seu e-mail, e comunicamos que não estaremos enviando a proposta para o contrato de serviços de ponto eletrônico AP 3.1, pois em razão da pandemia estamos nos reestruturando, assim como varias empresas no Brasil, para continuar a oferecer serviços com máxima excelência. Esperamos que compreenda tal situação e ficaremos Lisonjeados se nos contactarem para uma nova e futura Contratação / licitação.

At. te,

Adilene Mendes

GJP2 Soluções Tecnológicas

Setor : Comercial

TeL.: (021)3068-6220

E-mail: comercial@gjp2.com.br

[Exte: das mensagens anteriores oculto]



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 32 (trinta e dois) equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde da Área de Planejamento 3.1 (AP 3.1), todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta instalação, manutenção e configuração das máquinas de ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 32 (trinta e dois) equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação/tratamento dos pontos a serem instalados em 32 (trinta e duas) unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.



3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

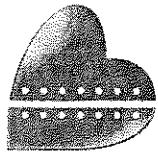
5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.



6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme descrito na planilha abaixo:

Unidade	Qtd. Equipamento	PONTO BIOMÉTRICO
		Endereço
CF ADIB JATENE	1	Av. Canal Dois, 334 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21046-515
CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS	1	Av. Braz de Pina, 651 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-031
CF AUGUSTO BOAL	1	Av. Guilherme Maxwel, 901 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, 21040-212
CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	1	Av. Brg. Trompowski, SN - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21941-590
CF EIDIMIR THIAGO DE SOUZA	1	R. Cordovil, 1242 - Parada de Lucas, Rio de Janeiro - RJ, 21250-450
CF FELIPPE CARDOSO	1	Av. Nossa Sra. da Penha, 42 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21070-390
CF HEITOR DOS PRAZERES	1	R. Iguaperiba, 475-509 - Brás de Pina, Rio de Janeiro - RJ, 21012-020
CF JEREMIAS MORAES DA SILVA	1	R. Teixeira Ribeiro - Maré, Rio de Janeiro - RJ
CF JOÃO SINHO TRINTA	1	R. Anamá, 55 - Vigário Geral, Rio de Janeiro - RJ, 21241-020
CF KLEBEL DE OLIVEIRA ROCHA	1	Praça Clomir Teles Cerbino, S/N - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21073-130
CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1	R. Praia da Rosa, 1225 - Tauá, Rio de Janeiro - RJ, 21920-630
CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG	1	R. Oliveira Melo, 857 - Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, 21250-540
CF VALTER FELISBINO DE SOUZA	1	Rua Diomedes Trota, 259 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21060-010
CF WILMA COSTA	1	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N - Cocotá, Rio de Janeiro - RJ, 21910-296
CF ZILDA ARNS	1	Estrada do Itararé, 951 - Subsolo - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240
CMS AMERICO VELOSO	1	Rua Gerson Ferreira, 100 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21030-152
CMS IRACI LOPES	1	Rua Antônio Mendes, 02 - Sobrado - Vigário Geral



VIVARIO

CMS JOSÉ BREVES DOS SANTOS	1	R. Mar Grande, 10 - Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, 21010-290
CMS JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	1	R. Leopoldina Rego, 700 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21021-350
CMS MADRE TERESA DE CALCUTA	1	Ilha do governador - Av. Ilha das Enxadas, 100 - Bancários, Rio de Janeiro - RJ, 21910-097
CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN	1	R. Joaquim Gomes, s/n - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21040-060
CMS NAGIB JORGE FARAH	1	Praça Michael Cheib, s/n - Jardim America, Rio de Janeiro - RJ, 21240-780
CMS NECKER PINTO	1	Estr. do Rio Jequiá, 428 - Zumbi, Rio de Janeiro - RJ, 21930-007
CMS NEWTON ALVES CARDozo	1	Rua Dr Antonio Monteiro Antiga, R. Combu, 191 - Caixa, Rio de Janeiro - RJ, 21921-610
CMS PARQUE ROYAL	1	Rua Jornalista Alaide Pires 25 Parque Royal - Portuguesa, Rio de Janeiro - RJ, 21931-615
CMS SÃO GODOFREDO	1	R. São Godofredo, 45 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21021-230
CMS VILA DO JOÃO	1	R. Dezessete, s/n - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21042-010
CF NILDA CAMPOS DE LIMA	1	R. Oliveira Melo, 857 - Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, 21250-540
CF ASSIS VALENTE	1	Estrada das Canarias com Avenida Bras Crispin, Praça, S/N - Galeão, Rio de Janeiro - RJ, 21931-582
CMS JOÃO CANDIDO	1	Av. Lobo Júnior, nº 83 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21020-124
CAPS João Ferreira	1	Estrada do Itararé, 951 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240
UPA Alemão	1	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento



das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

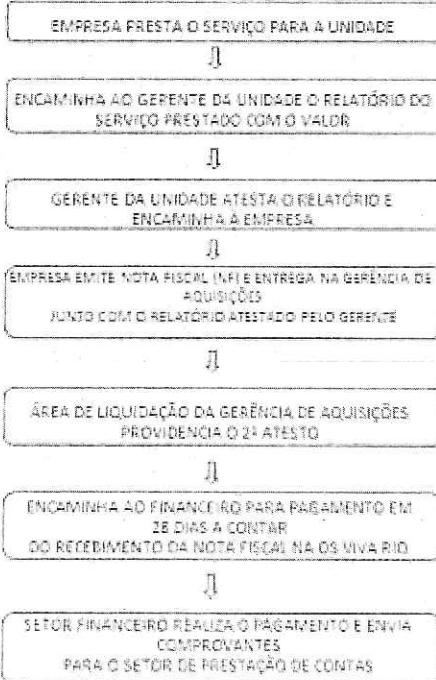
Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do “TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO”, que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da VIVA RIO e mensuradas de acordo com os critérios descritos no quadro a seguir:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

9.1. Cada descumprimento dos prazos previstos em contrato equivale a uma ocorrência;

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OSSVIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado conforme descrição abaixo:



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

B. B. M.

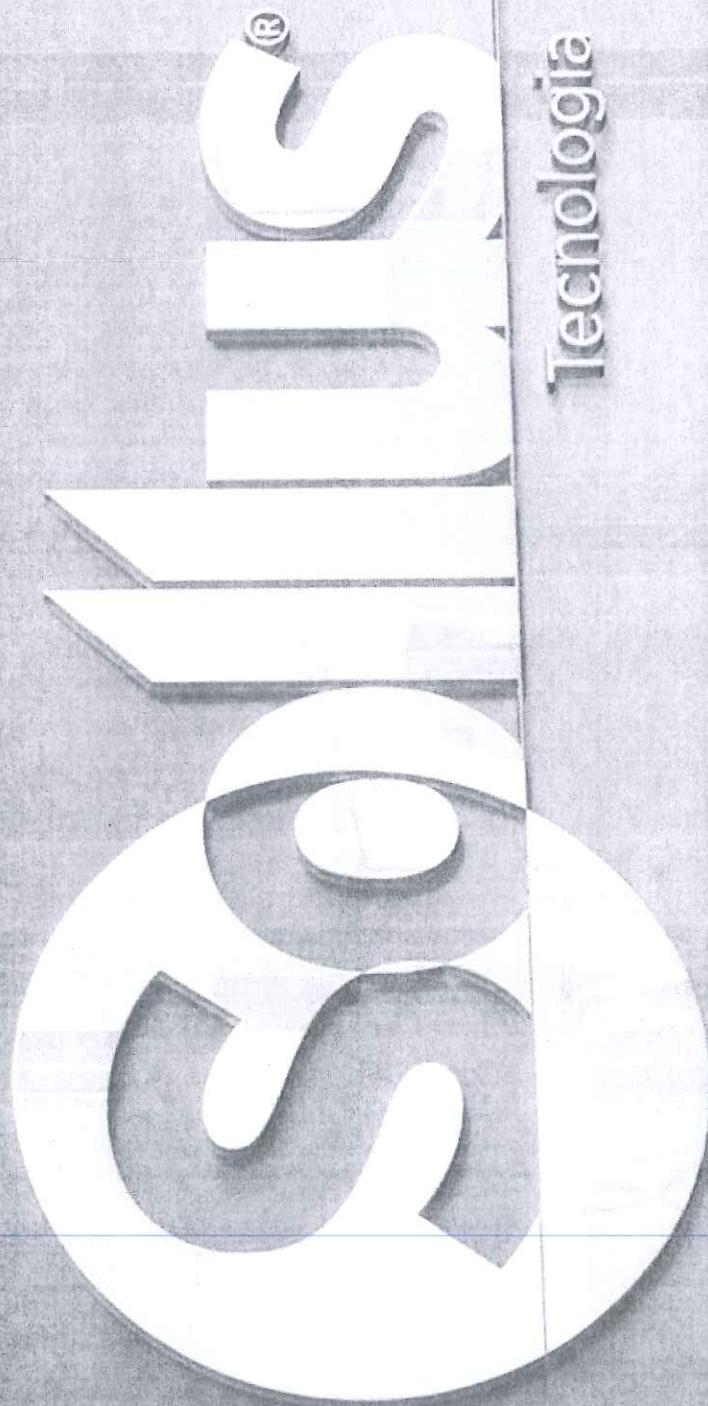
Tecnologia da Informação
Viva Rio

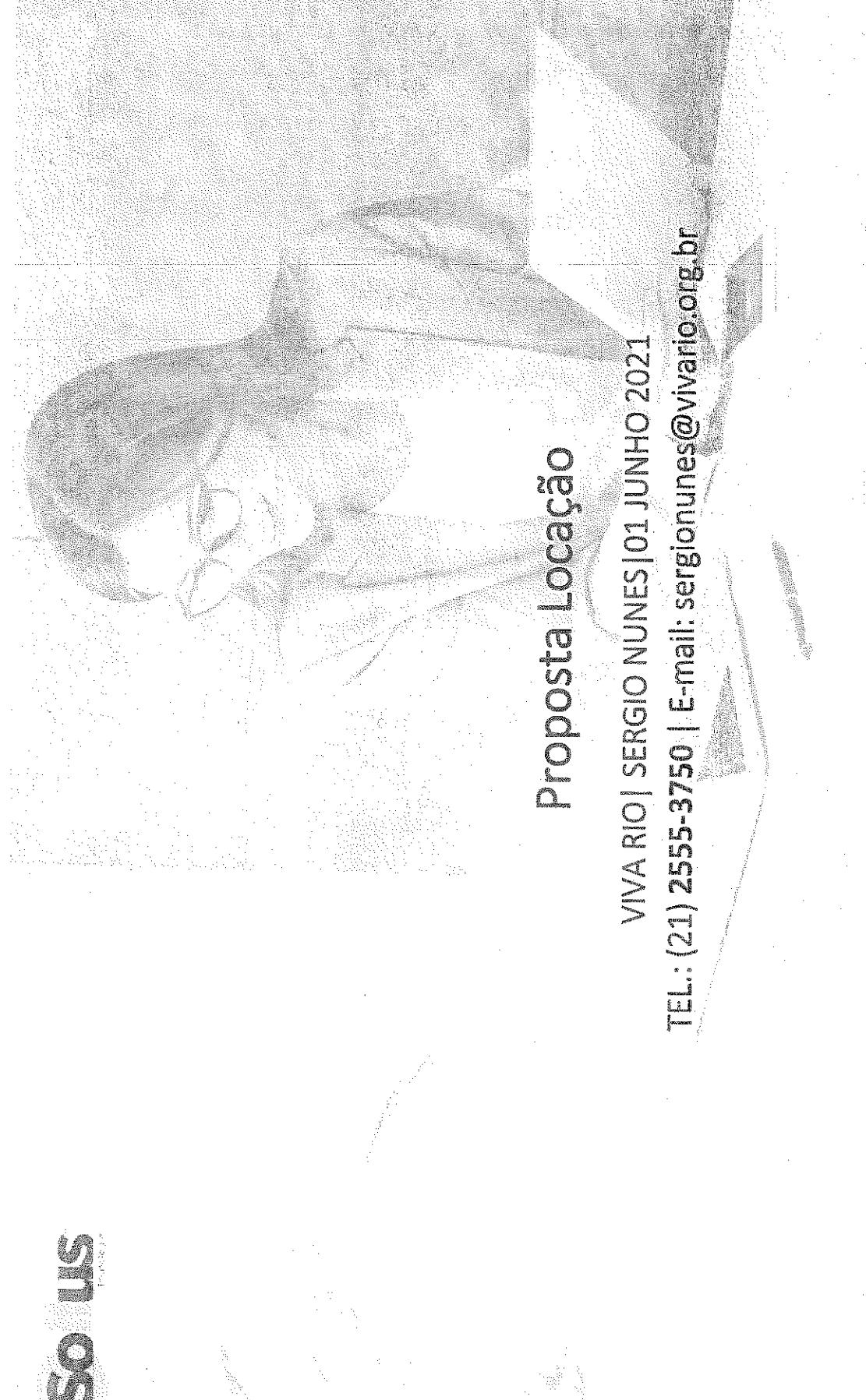
*Pamella Vieira
Contratos*

Setor de Contratos
Viva Rio

minini

Tecnología





Proposta Locação

VIVA RIO | SERGIO NUNES | 01 JUNHO 2021

TEL.: (21) 2555-3750 | E-mail: sergionunes@vivario.org.br

SOLIS
Tecnicolor



VIVA RIO /Sergio Nunes / 01 junho 2021

Tel: 21 2555-3750 / E-mail: sergionunes@vivario.org.br

POR QUE A SOLLUS TECNOLOGIA

Acreditamos que ao fornecer soluções completas, personalizadas, de acordo com a necessidade de cada cliente, e, através de produtos e serviços de qualidade, facilitamos e otimizamos o processo de controle ponto e acesso da sua empresa.

COMO RESOLVEMOS SEU PROBLEMA

Sendo a resposta rápida e especializada para suas necessidades, Vamos além da simples venda dos produtos, focamos no que é mais importante para solução ser efetiva, o serviço de qualidade.



VIVA RIO /Sergio Nunes / 01 junho 2021

Tel: 21 2555-3750 / E-mail: sergionunes@vivario.org.br

Nossa experiência de mais de 25 anos no segmento permite que sejamos mais assertivos ao entregar soluções únicas, bem como assessorar, tanto na implantação como estratégias para que sejam mais eficientes, permanentes e essenciais.

Obrigado pela oportunidade!

VIVA RIO /Sergio Nunes / 01 junho 2021
Tel: 21 2555-3750 / E-mail: sergionunes@vivario.org.br

Custos do contrato de locação: CONTROLE DE PONTO – APP 3.1.

<p>CONTRATO DE LOCAÇÃO PERÍODO DE 12 MESES RENOVÁVEIS PARA 32 RELÓGIOS DE PONTO INFORMATIZADOS PRISMA SF ADV R02 COM LEITOR DE BIOMETRIA + LEITOR DE PROXIMIDADE E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO WEB SERVER COM DIREITO A CHAMADAS TÉCNICAS ILIMITADAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS + ENTREGA DE 03 CAIXAS DE BOBINAS (contendo 8 unidades de 300 mts cada) PARA CADA RELÓGIO DURANTE O CONTRATO.</p>	<p>R\$ 250,00 UNIDADE</p>	<p>R\$ 8.000,00 MENSAL</p>
---	---------------------------	----------------------------



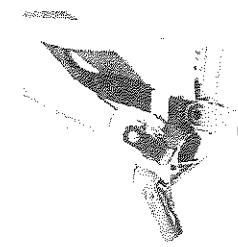
VIVA RIO /Sergio Nunes / 01 junho 2021
Tel: 21 2555-3750 / E-mail: sergionunes@vivario.org.br

QUESTÃO DESENHADA - ALGEMAS		FIXAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA CADA RELOGIO. (Dentro do Município do Rio de Janeiro)	
32		R\$ 150,00 Por equipamento	R\$ 4.800,00 Total

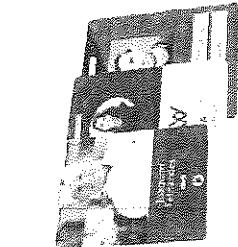
SO **LIS**

VIVA RIO /Sergio Nunes / 01 junho 2021
tel: 21 2555-3750 / E-mail: sergionunes@vivario.org.br

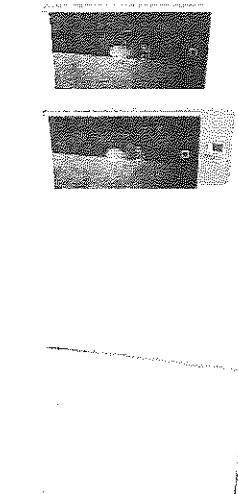
ACESSÓRIOS OPCIONAIS



Lentes



Cartões personalizados



Cartões em branco

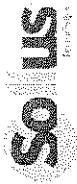


Reconhecimento facial

Fechos eletromagnéticos

Condições de pagamento: TODO DIA 26 DE CADA MÊS.

Validade da proposta: 30 DIAS.



VIVA RIO /Sergio Nunes / 01 junho 2021

Tel: 21 2555-3750 / E-mail: sergionunes@vivario.org.br

CONHEÇA UM POUCO MAIS A SOLLUS:

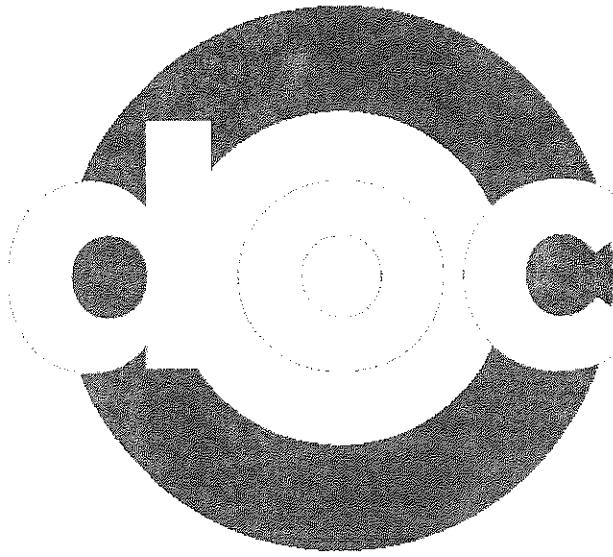
Estamos presentes em 03 estados do Brasil, sendo unidades integradas e em constante evolução. Somamos mais de 3.500 clientes satisfeitos com nossos produtos e serviços. Assessoramos empresas de pequeno, médio e grande porte, bem como Instituições Públicas. Além das soluções apresentadas, dispomos de mais de 50 diferentes produtos, além das customizações.

Evandro Sant'Anna

Depto. Técnico.

(21) 96413-4425 / (21) 3245-6256 / (21) 2413-3203

1027



[ASSINAR](#) [REPROVAR](#)

- [Chat](#)
- [Signatários](#)
- [Baixar Documento](#)

joao@gmail.com Marcelo Barbosa de Oliveira
[REPROVAR](#) [ASSINAR](#)



Niterói, 02 de Junho de 2021.

À

VIVA RIO
CNPJ:00.343.941/0001-28

AT.: Sr(a). SÉRGIO



Prezado(a) Senhor(a),

1. Apresentação

PROPOSTA RELÓGIO DE PONTO

A Copemaq Ltda, empresa distribuidora de Equipamentos Eletrônicos, Mecânicos e Sistemas de Ponto e Acesso, agradece a oportunidade de poder apresentar proposta comercial à sua empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para uma parceria de grande importância para nossas empresas e que visa trazer **tranquilidade e segurança** para o melhor desempenho do sua solução, seguindo as condutas mais modernas do mercado de Controle de Ponto e Acesso.

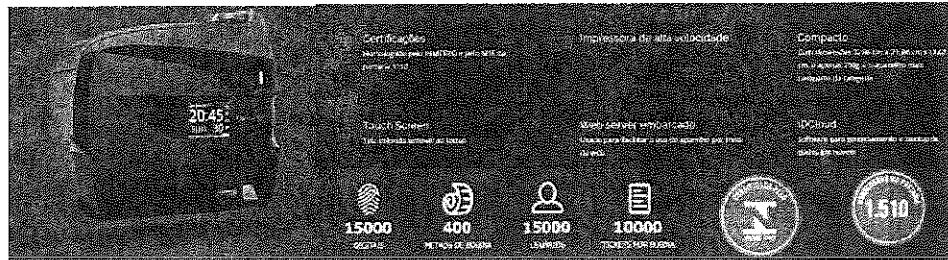
Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nosso telefone, bem como o envio da minuta de contrato detalhada via e-mails para vossa apreciação.

Cordialmente,

Kassiane Rangel
Departamento Comercial

2. Apresentação da Solução.

Relógio Eletrônico – IDCLASS BIOMÉTRICO



Revolucionando mais uma vez o mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto, a Control ID traz ao mercado o REP IDClass. Em conformidade com a Portaria 1.510 e certificado pelo Inmetro, o produto utiliza as mais modernas tecnologias de identificação. Seu display touchscreen possibilita uma interação amigável e intuitiva com o usuário e seu design inovador, tamanho reduzido e robustez reafirmam a liderança da Control ID no segmento.

Características principais:

Certificado pelo INMETRO

- Produto certificado pelo INMETRO - Certificado NCC 15.03813

Homologado Portaria 1.510/2009

- Produto homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego

Quantidade de funcionários e digitais

- Capacidade para 15.000 usuários cadastrados
- Capacidade para 15.000 digitais

Formas de identificação

- Leitor Biométrico: leitor de impressão digital óptico de 500 DPI
- Cartões de Proximidade: compatível com tecnologias Mifare ou 125 kHz ASK
- Senha: identificação de usuários através de senha numérica

Compartimento de Bobina

- Capacidade para bobinas de até 400 m
- Até 10.000 tickets por bobina de 400 m

Mecanismo Impressor

- Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko

Corte do Papel

- Impressora com guilhotina de alta velocidade

Velocidade de Impressão

- 100 mm/s

Interface de Comunicação

- 1x Ethernet 10/100 Mbps nativa
- 2x USB 2.0 (uma reservada para o Fisco)

Display

- Tela LCD Touchscreen TFT colorido de 2.4". Tela resistiva sensível ao toque

Alimentação elétrica

- Bivolt: 110/220 V

Dimensões

- Altura: 246 mm (incluindo suporte inferior) / Largura: 246 mm / Prof.: 104 mm

3. Valores

VALIDADE : 30 DIAS

A) Investimento em serviço (mensal)

Item	Serviço	Valemp
	Contrato de manutenção do equipamento	
1	-Manutenção preventiva e corretiva -Troca de peças conforme garantia do equipamento de fábrica.	R\$ 215,00 mensal
	Contrato de 12 meses	Obs: valor por equipamento

B)Investimento Produtos:

Item	Descrição	Valemp
2	01- Rep Control ID Class com biometria e proximidade - Homologado MTE e INMETRO/ Impressão com corte automático	R\$ 1.625,00
3	01- Bobina 300 metros com especificações do MTE e média de 7.000 tickets	R\$ 35,00
4	01- Instalação, parametrização e treinamento técnico no local (RIO - CAPITAL)	R\$ 156,00

4. Condições Comerciais

Item	Condições
Impostos	Inclusos nos valores acima.

Item A: Contrato de manutenção do Rep R\$ 215,00 mensal por equipamento.

Item B: Aquisição para cada conjunto de rep R\$ 1.816,00 .

- Pagamento
- 1º Mes: Transferência bancária valor total (item A e B) - após 28 dias emitida a nota.
 - 2º mês em diante: mensalidades referente ao contrato (item A) com vencimento todo dia 5 (CINCO) de cada mês.

Dados bancários: Bradesco
Ag: 3086 / C.c: 6149-2 Copemaq Ltda

5. Termo de Aceitação

Estando de acordo com os termos e condições estabelecidas nesta Proposta Comercial, bem como com a minuta de contrato a nós apresentada. (Rubricar todas as páginas)

Data: ____ / ____ / ____

Responsável : _____



Por favor nos informe os dados

nome
Continuar

x

Assinatura do documento

Por favor, preencha os campos abaixo

Concordo em assinar este documento digitalmente conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020.
Assinado por Sergio Henrique (sergionun)

IP 200.222.29.141

CPF

Assinar como parte compradora

Cancelar Assinar
x

Reprovação de documento



Quero reprovar e tenho comentários a fazer

COMENTAR



Não tenho interesse em dar continuidade a esse negócio.

FINALIZAR

Reprovado por * Sergio Henrique (sergionun)

Comentários *
[VOLTAR](#) [REPROVAR](#)

Processando. Aguarde...



AE SOLUÇÕES TÉCNICAS

AE SOLUÇÕES TÉCNICAS EM SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 23.325.966/0001-67 - Inscrição Estadual: 1.000.000.000.000.000.000 - Rodízio Restrições Fiscais:

Transporte de Cargas - Transporte de Passageiros - Automóveis

VENDA – LOAÇÃO – INSTALAÇÃO – MANUTENÇÃO

P_19199

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2021.

A
VIVA RIO.

Att: Rafael Morgado
Ref.: Locação de relógio de marcação de ponto

Prezado,

Estamos apresentando uma proposta para locação de relógios de ponto eletrônico.

Descrição dos serviços:

- ✓ Fornecimento, instalação e manutenção de trina e dois relógios de marcação de ponto por biometria.
- ✓ Atendimento técnico ilimitado.
- ✓ Reposição de peças danificadas.
- ✓ Fornecimento de bobinas.
- ✓ Configuração dos equipamentos.

Valor da proposta:

Descrição do material	Quant.	Unitário	Total
Contrato de locação de 12 meses para equipamento de marcação de ponto da marca Henry com chamadas ilimitadas e reposição de peças	32	300,00	9.600,00
Taxa de instalação de cada equipamento	32	180,00	5.760,00

- ✓ Total Mensal – R\$ 15.360,00 (Quinze mil e trezentos e sessenta reais)

Condições de pagamento:

- ✓ Mensal via boleto bancário.

Validade da proposta:

- ✓ 07 dias.

Atenciosamente,

Alexander Monteiro _____

Celular / WhatsApp: (21) 9.8340-3881

AE SOLUÇÕES TÉCNICAS

21 3259-6667 | 21 98340-3881

[contato@aesolucoes.com.br](mailto: contato@aesolucoes.com.br)

Est. do Mendanha, 1.551 - Lj D - Compo Grande - Rio de Janeiro | RJ

aesolucoes.com.br



AE SOLUÇÕES TÉCNICAS

AE SOLUÇÕES TÉCNICAS EM SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

Consultoria Técnica - Projetos - OPTV - Distribuição - Rádio Retransmissão Telefonia -

Energia Solar - Ar-Condicionado - Automação

VENDA - LOCAÇÃO - INSTALAÇÃO - MANUTENÇÃO

Fixo: (21) 3259-6656 / 3259-6667

E-mail: alexander.monteiro@aesolucoes.com.br

AE SOLUÇÕES TÉCNICAS

21 3259-6667 21 98340-3881

[contato@aesolucoes.com.br](mailto: contato@aesolucoes.com.br)

Est. do Mendanha, 1.551 - Lj D - Campo Grande - Rio de Janeiro | RJ

aesolucoes.com.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
		QTD	SOLLUS	AE SOLUÇÕES TÉCNICAS	COPEMAQ
12	Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 32 equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde da Área de Planejamento 3.1, todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio		ISENTO	ISENTO	35,00
	FORNECIMENTO DE BOBINA	1	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 215,00
	VALOR UNITÁRIO	1	R\$ 150,00	R\$ 180,00	R\$ 156,00
	VALOR DE INSTALAÇÃO		R\$ 8.000,00	R\$ 9.600,00	R\$ 6.880,00
	VALOR MENSAL	-	R\$ 100.800,00	R\$ 120.960,00	R\$ 82.560,00
	VALOR GLOBAL				

* Sistema de tratamento de ponto totalmente web- com cadastro para ate 30 funcionários (valor adicional por funcionário R\$ 2,80, a partir do funcionário 31)

Assinatura: *Patrícia Vieira*
Contratada PELO SUPERIOR DE CONTRATOS
Viva Rio
Data: *20/05/2017*

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, especializada na prestação de serviço de PONTO BIOMÉTRICO, para atender a AP 3.1, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data 01 /08 /21.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Assinatura do Solicitante/Responsável:



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0904758-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2018/057710-7

21/03/2018 - 12:04:46

JUCERJA

Último Arquivamento:

0000316174 - 10/03/2017

NIRE: 33.2.0904758-2

Órgão	Calculado	Pago
Junta	193,00	193,00
DREI	21,00	21,00

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

Boleto(s): 102647386

Hash: ACFSF6C4-2D07-4572-BFCE-7EAE4ABC5AC7



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ata	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RIO DE JANEIRO

Local
21/03/2018

Data
21/03/2018

Representante legal da empresa

Nome:	EMANUELLA DOS SANTOS PESTANA
Assinatura:	
Telefone de contato:	21-2671-409
E-mail:	raa@raacontabilidade.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	21/03/2018
Data da 1ª entrada:	



00-2018/057710-7



**Quarta Alteração Contratual da Empresa:
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ nº 14.129.133/0001-77**

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada:

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

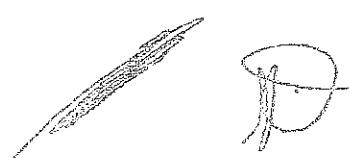
Estabelecida à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados na JUCERJA sob o nº 33.2.0904758-2 despacho de 16/08/2011, Primeira Alteração registrada sob o nº 00002234650 despacho de 15/09/2011, Segunda Alteração registrada sob o nº 0000255577-1 despacho de 25/10/2013 e Retificação da Segunda Alteração Contratual registrada sob o nº 0000262742-5 despacho de 26/05/2014, Terceira Alteração registrada sob o nº 00003016174 despacho de 10/03/2017, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e promover a QUARTA ALTERAÇÃO do contrato social, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Neste ato os sócios resolvem acrescentar no seu objeto social as atividades de:

- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-0/02).

Cláusula Segunda: Os sócios resolvem neste ato alterar uma das suas atividades, de Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança (CNAE: 8020-0/00) para Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico (CNAE: 8020-0/01).

Cláusula Terceira: Neste ato os sócios resolvem aumentar seu Capital Social de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) representado por 66.000 (sessenta e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aumento este no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), com



o aproveitamento da conta Lucros Acumulados existente no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, dividido na proporção da participação de cada sócio.

Cláusula Quarta: Os sócios neste instrumento consolidam o seu contrato social.

Contrato Social Consolidado da Empresa
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Evandro da Conceição de Sant'anna, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/01/1979, empresário, portador do documento de identidade nº 11.588.083-3 emitido pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000;

Leonardo Francisco Sá dos Santos, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/09/1977, empresário, portador do documento de identidade nº 27.631.021-6 emitido pelo DIC/RJ e inscrito no CPF sob o nº 073.345.007-50, residente e domiciliado à Rua José Rodrigues dos Santos, nº 86, Vila Campanário, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25015-155.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA** e nome fantasia **SOLLUS TECNOLOGIA**, com sede e foro jurídico à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E PRAZO

A sociedade gira sob a denominação social de: "SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA" e nome fantasia SOLLUS TECNOLOGIA, com sede à Avenida Brasil, nº 31904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21863-000.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2011 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social:

- Comércio Varejista de Relógios de Ponto e Acesso, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 4751-2/01);

2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 sob o NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874D42EEA5B3E45F628BD173F61B4B7F7737E3FA0E
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/10

- Instalação e Manutenção Elétrica (CNAE: 4321-5/00);
- Montagem e Instalação de Cancelas (CNAE: 4329-1/04);
- Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (CNAE: 8020-0/01);
- Manutenção e Reparação de Relógio de Ponto e Acesso, Impressoras Fiscais, Computadores e Seus Periféricos (CNAE: 9511-8/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório, tais como: relógio de ponto e acesso, catracas, cancelas, entre outros (CNAE: 7733-1/00);
- Outras Atividades de Serviços de Segurança (CNAE: 8020-2/02).

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo a propriedade das quotas, assim distribuída entre os sócios.

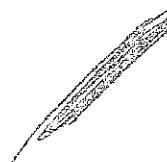
Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$	%
Evandro da Conceição de Sant'anna	100.000	100.000,00	50
Leonardo Francisco Sá dos Santos	100.000	100.000,00	50
Total	200.000	200.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

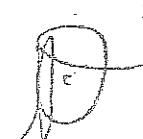
CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá aos sócios: Evandro da Conceição de Sant'anna e Leonardo Francisco Sá dos Santos, com poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, e a uso da denominação social caberá independentemente a todos os sócios que assinarão sempre EM CONJUNTO, vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, os sócios poderão nomear procuradores desde que o instrumento de nomeação contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Único: Serão expressamente nulos e inerentes, em relação à sociedade, os atos que quaisquer dos sócios ou procuradores praticarem, criando obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.



3




CLÁUSULA QUINTA – PRÓ-LABORE

Todos os sócios terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, conforme permite e determina a legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SEXTA – RESULTADO DA ATIVIDADE NA SOCIEDADE

O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro, quando será procedido o Balanço Geral, com a Apuração do Resultado do Exercício, podendo a Sociedade, por deliberação da maioria dos sócios levantar balancetes mensais, trimestrais e/ou semestrais. Os Lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas do Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Na hipótese de alienação e/ou transferência das quotas, o sócio que pretender aliená-las, cedê-las e/ou transferi-las, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito, ao outro sócio acerca de sua intenção. O sócio terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da referida notificação para exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas alienadas, cedidas e/ou transferidas, em igualdade de condições e preços, respeitada a proporção das quotas detidas na sociedade.

Parágrafo Único: A ausência de notificação, conforme estipulado no caput desta cláusula sétima, tornará qualquer alienação, cessão e/ou transferência de quotas nula, inoperante e sem efeitos perante a sociedade, ao sócio e terceiros.

Na eventualidade de retirada de qualquer sócio, o nome de sócio que vier a substitui-lo, deverá ser aprovado em comum acordo com o outro sócio.

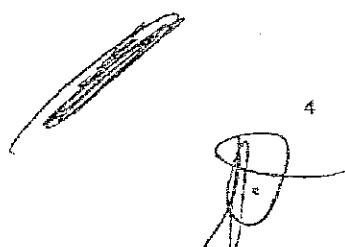
CLÁUSULA OITAVA – ONERAÇÃO DAS QUOTAS

É vedado aos sócios caucionar, gravar, penhorar ou, de qualquer forma, onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem a anuência prévia, por escrito, do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Todas as deliberações da sociedade serão sempre tomadas em assembleia por maioria absoluta do capital votante da sociedade, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Os seguintes atos dependerão de prévia aprovação, por escrito, dos sócios que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade.



4



- a) Aquisição, alienação, cessão, transferência, arrendamento, permuta e/ou oneração de bens imóveis, bem como a assinatura de contratos de compromisso de compromisso para tais operações, de valor superior de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por ato;
- b) Cisão ou transformação da sociedade;
- c) Aquisição, alienação e/ou oneração de participação societária da sociedade em outras sociedades; e
- d) Celebração de contratos e assunção de obrigações de longo prazo, inclusive, não se limitando a, financiamento, aluguel e contratos de serviços, de valor superior de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Segundo: Para a prática dos atos abaixo relacionados, será necessária, como condição de sua validade e eficácia, a aprovação prévia e expressa de sócios representando, no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

- a) Alteração deste Contrato Social;
- b) Aumento do capital social da sociedade; e
- c) Incorporação, fusão alienação e dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Terceiro: As demais deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes à Reunião ou Assembleia, nos termos da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Os sócios deverão respeitar a legislação em vigor, indicar o liquidante, administrador e/ou síndico conforme o caso, para atuar nos casos de liquidação da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, interdição ou retirada de um dos sócios, continuando seus negócios com o sócio remanescente. Na hipótese de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, este será substituído por seus herdeiros ou representante legal, observadas as disposições legais.

Parágrafo Segundo: Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor dos seus baveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas vencendo a 1ª (primeira) após 90 (noventa) dias do fechamento do balanço especial.

Parágrafo Terceiro: Pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave ou por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

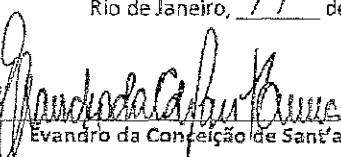
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão supridas ou resolvidas com base no estabelecido nos artigos 1052 a 1087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e, subsidiaria, exclusiva e supletivamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades por Ações).

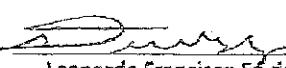
As partes procurarão dirimir amigavelmente suas diferenças relativas ao presente contrato, dentro do espírito de boa-fé que as inspira. Não sendo possível, no entanto, a solução amigável das controvérsias que, porventura, surgirem na interpretação ou aplicação deste instrumento, serão elas definitivamente resolvidas por meio de arbitragem, que terá lugar na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para a execução do laudo arbitral, e para a solução de controvérsias que não puderem ser submetidas ao julgo arbitral, será competente o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos, dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Artigo 1.011 do Novo Código Civil.

E, por assim se acharem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de MARÇO de 2018.


Evandro da Conceição de Sant'anna

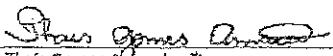

Leonardo Franciso Sá dos Santos

 3º OFÍCIO

31º OFÍCIO 

Testemunhas:


Rameau da Azevedo Amaral
CPF nº 279.329.317-20
CIT nº 028669/O-2 CRC/RJ


Thais Gomes Amaral
CPF nº 113.802.127-07
CIT nº 11.231.995-9 DETRAN/RJ

6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

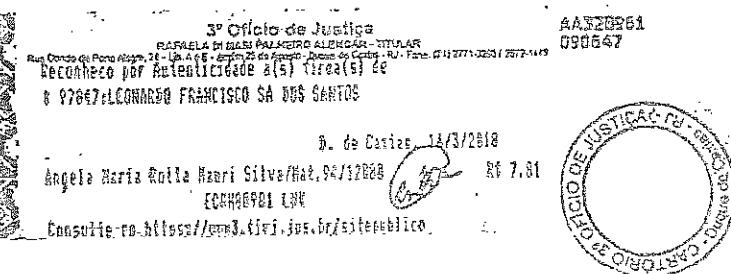
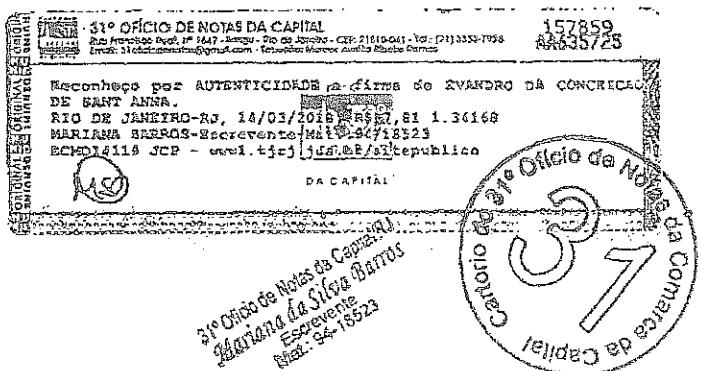
NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB O NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3FA0E

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.ea.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.68.07.17.80
- 14.129.133.0001-77

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SOL LUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.129.133/0001-77
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
- 247 Alteração de capital social
- 214 Alteração de telefone (DDD/telefone)
- 218 Alteração de correio eletrônico
- Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

OSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Proposto

NOME
EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA

CPF
076.753.317-88

LOCAL E DATA

Rio, 14/03/2018.

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Av. Presidente Vargas, 140 - Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20011-004 - Tel.: (21) 3233-7720
E-mail: 31oficio.notas@fazenda.rj.gov.br - Intendente: Marcos Aurélio Roberto Pontes

157859
AB6335723

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Reconhecido por AUTENTICIDADE, atesta de EVANDRO DA CONCEICAO DE SANT ANNA,
RIO DE JANEIRO-RJ, 14/03/2018. PS 081 1.34169
MARIANA BARROS - Representante - Mat. 047/18523
ECD 141117 BGH - www.tj.rj.jus.br/etepublico

Autenticado por: *[Assinatura]*
Aprovado pela Instrução Normativa RFB n. 1.634

<http://www.receitafazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

12/03/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME NIRE: 332.0904758-2 Protocolo: 00-2018/057710-7 Data do protocolo: 21/03/2018 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/03/2018 SOB o NÚMERO 00003170815 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 46E79A7C1A815074B03372874042EEA5B8E45F628BD173F61E4B7F7737E3F40E Para validar o documento acesse http://www.juceija.rj.gov.br/servicos/chanceladigital , informe o nº de protocolo. Pag. 10/10



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.133/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
NOME EMPRESARIAL SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLLUS TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeropostos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 31904	COMPLEMENTO *****
CEP 21.863-000	Bairro/Distrito BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLLUS@SOLLUSTECNOLOGIA.COM	TELEFONE (21) 2413-3203/ (21) 3245-6256	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2021 às 08:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10

Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ
Defegatário: Lélio Gabriel Heliódoro dos Santos

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUZADOS
O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E
COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder o Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

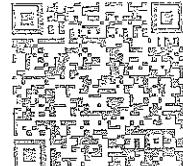
DESDE DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM ATÉ DEZENOVE DE JANEIRO DE D OIS MIL E VINTE E UM(19/01/2001 ATÉ 19/01/2021), dele(s)*****

* * * * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * * * *
Relativamente ao nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA. - CNPJ: 14.129.133/0001-77***** Rio de Janeiro, Capital em 25/01/2021. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R\$ 43,70, Tab.04-Ato 08: R\$ 44,65, LEI 6.370 Art.2 §4: R\$ 0,89, FETJ: R\$ 17,67, FUNDPERJ: R\$ 4,41, FUNPERJ: R\$ 4,41, FUNARPEN: R\$ 3,53, ISS: R\$ 4,70. TOTAL: R\$ 123,96. EU, RICARDO DA COSTA MEIRELES (Mat.94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E
EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
EDQV 66485 VUA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/siteselectivo>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos - ANOREG RJ (<http://validador.e-cartorio.rj.com.br>).
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio.rj, disponível na apple store ou Google Play.
- Provimento CGJ nº89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.



2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7o. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: e45585b8-2c3a-46db-add0-d537680a8d54

REQUERIDA EM: 22/01/2021

949208

00/85 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM ATÉ DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2001 a 19/01/2021) dele(s)-----.

.....**NADA CONSTA.**.....

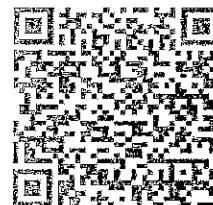
Relativamente ao Nome de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE D E PONTO E ACESSO LTDA. Qualificação: 14129133000177 (conforme requerido).-----.

EMITIDA EM: 25/01/2021, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. T O T A L R\$: 123.96

EMOL RS: 88.35 - PMCMV(2%)R\$: 0.89 - FETJ(20%)R\$: 17.87 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.41 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.53 - ISS(5%)R\$: 4.70

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQG12495-FOV
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorio.rj, disponível na apple store ou Google Play.

Requerida em 22/01/2021

8159842/2021-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS / CONCORRÊNCIA

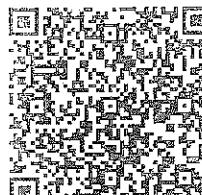
Modelo ESPECIAL folha 01

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

0903021139

**CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS**



CERP: 18c8bbac-951a-49ea-aa00-952375617ace

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Central Eletrônica de Registros Públicos ANOREG RJ (<http://validador.e-cariorio.com.br>)
- A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão
- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cariorio, disponível na Apple Store ou no Google Play
- Provimento CGJ nº 89/2016, regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL UM ate DEZENOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/01/2001 ate 19/01/2021) deles NADA CONSTA contra o nome de: **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, qualificação: CNPJ 14.129.133/0001-77 (conforme requerido)

Emitida em: 22/01/2021 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$88,35 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0,89 (Lei 6.370/2012) + R\$ 17,67 (FETJ) + R\$ 4,41 (FUNDPERJ) + R\$ 4,41 (FUNPERJ) + R\$ 3,53 (FUNARPEN) + R\$ 4,70 (LEI 7128/2015) valor total R\$123,96

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDQT62593 GYA
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/siteselectro>

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

3º Ofício do Registro de Distribuição da Capital

Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902

CNPJ: 27.532.571/0001-23

Contatos: (21) 2262-9543 | E-mail: 3ord@3ord.com.br

DATA DA CERTIDÃO: 22/01/2021

RECIBO: 345062/2021

FUNCIONARIO: LUIZ

Nº SEDE: 0903021139 | 8159842/2021

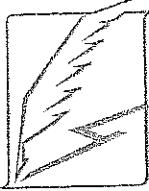
Nº E-CARTORIO: 2021119697249

Valores detalhados do Ato

Nº ATO	SELO	SERVIÇO	EMOLUMENTOS	LEI 6.370/2012	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	LEI 7.126/2015
20211192149209	EDQT 062593 GYA	C	R\$ 88,35	R\$ 0,69	R\$ 17,67	R\$ 4,41	R\$ 4,41	R\$ 3,53	R\$ 4,70

Valor Certidão: R\$ 123,96

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE
FALÊNCIA
DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À
LICITACAO



20211192149210

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$43,70 Tab 19 Item 08
R\$44,65 (FETJ) R\$:17,67 (FUNPERJ) R\$:4,41
(FUNDPER) R\$:4,41 (FUNARPEN) R\$:3,53 (CG -
PORTARIA 17/13) R\$:0,89 (I.S.S.Q.N.) R\$:4,70 =
Total R\$:123,96

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho

Titular

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto

Substituto do Titular

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELL

(0)

D E R D D D D C A

folha: 1

12:15:16

DQH73280

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E UM XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX ate
VINTE E UM DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA XXXXXXXX
CNPJ:14.129.133/0001-77////////// REQUERIDA E EMITIDA EM 22/01/2021, RIO DE JANEIRO.//////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.//////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Setor de Fiscalização Eletrônico
EDQH73280 MXY
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

- A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página
<https://validador.e-cartorioj.com.br>

- A certidão eletrônica estará disponível para download no site
<https://e-cartorioj.com.br> pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

- Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartorioj, disponível na apple store ou Google Play.

- Provimento CGJ nº89/2016 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

9212570699473001

CERP: 4b8b7788-5176-40f0-a5ff-a25dfdeb338

CONFERIDO POR:

CESAR LEVI PEREIRA

Para baixar o recibo acesse <https://www4.distribuidor.com.br/#recibo> e informe o código: 0F8A8E62537DB3C30DE4DF25A462CSDDU



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.810.00959

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, CNPJ/CPF nº 14.129.133/0001-77, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judicícias do Estado do Rio de Janeiro), os Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro, são em número de nove, competindo: I - aos dos 1º e 2º Ofícios: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; II - as dos 3º e 4º Ofícios: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; III - aos dos 5º e 6º Ofícios: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; IV - ao do 7º Ofício: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; V - ao do 8º Ofício: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; VI - ao do 9º Ofício: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. CERTIFICO ainda, que, os Cartórios de Registro de Protesto de Títulos são em número de quatro, numerados: 1º, 2º, 3º e 4º, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. CERTIFICO mais, que, ao 2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Rua da Assembleia, 10 SALAS 2201 A 2212 - Centro; CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO: Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; CAPITAL 01 RCPN: Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS: AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS: RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS: Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS: Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www4.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/02/2021 12:27:21.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ 24,01 GRERJ Nº 1043650285207



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.546.352-1	12/07/2012

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
NOME FANTASIA	SOLLUS TECNOLOGIA
CPF OU CNPJ	14.129.133/0001-77
ATIVIDADES ECONÔMICAS	261203 - INSTALACAO DE EQUIP DE TELECOMUNICACAO E ELETRONICOS 217034 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO 217042 - ALUGUEL DE MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS 243051 - REPARACAO DE MAQUINAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS 245070 - REPARACAO DE APARELHOS DE SINALIZACAO 257087 - MONITORAMENTO REMOTO DE BENS E PESSOAS, SERVICOS DE 261220 - INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 416100 - MAQ E SUPRIMENTOS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS-COM VAR 416282 - SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COM VAR
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	4
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	9
ENDEREÇO COMPLETO	AVN BRASIL, 31904, BANGU 21863-000
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	24/06/2018

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 15/03/2021 às 08:52.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, 31904-Bangu-Rio de Janeiro-RJ-CEP: 21863-000, por intermédio dos seus representantes legais os senhores Evandro da Conceição de Sant'anna, portador da Carteira de Identidade nº 11.588.083-3 e do CPF/MF nº 076.753.317-88 e Leonardo Francisco Sá dos Santos, portador da Carteira de Identidade 27.631.021-6 e do CPF/MF nº 073.345.007-50, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

**EVANDRO DA
CONCEICAO
DE SANT ANNA:
07675331788**

Assinado digitalmente por EVANDRO DA
CONCEICAO DE SANT ANNA:07675331788
DN: C-0C C=CP Brazil OU=Presencial
OU=25104164000100000000000000000000
RUA: Rua Pedro da Cunha, 100 - Centro
64010-001 Rio de Janeiro - RJ, Brazil
CPF: 11588083-3
Data: 2021-03-15 11:08:55
Font Reader Versão: 10.0.1

**LEONARDO
FRANCISCO
SA DOS
SANTOS:
07334500750**

Assinado digitalmente por LEONARDO
FRANCISCO SA DOS SÁ:07334500750
DN: C=BR,O=CP,Geotrust,CN=Santosle
Natura Federal do Brasil - CCRB, O=IRTF
<CP>,OU=25104164000100000000000000000000
OU=17288101055,CN=LEONARDO
FRANCISCO SA DOS SÁ:07334500750
RG: 27.631.021-6
Data: 2021-03-15 11:07:22
Font Reader Versão: 10.0.1

Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda-ME
Evandro da Conceição de Sant'anna /Leonardo Francisco Sá dos Santos
RG: 11588083-3-IFP RG: 27.631.021-6
CPF: 076.753.317-88 CPF: 073.345.007-50



**Sollus Comércio e Tecnologia em Controle de Ponto e Acesso Ltda.
Av. Brasil, 31.904 – Bangu – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 21.863-000.
Telefone: (21) 2413-3203 / (21) 3245-6256 – www.sollustecnologia.com**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF 14.129.133/0001-77	Inscrição Estadual 79.463.027	Data da concessão da inscrição 22/08/2011
---------------------------------------	---	---

Nome empresarial

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA ME

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Simples nacional

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

AVN BRASIL, 31904 BANGU - RIO DE JANEIRO RJ 21.863-000

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

22/08/2011

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

47.51-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Secundárias

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.29-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

80.20-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro

AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste

Unidade de fiscalização

AFR 64.17 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Oeste

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2013. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

EDIFÍCIO PEPE BEACH
EMPRESARIAL
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de Capacidade Técnica que a empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, com sede a Av. Brasil, nº 31.904- BANGU – RIO DE JANEIRO. Inscrita no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, comercializou e instalou no CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEPE BEACH EMPRESARIAL, Inscrita no CNPJ sob o nº 34.988.585/0001-11 os seguintes equipamentos: 02 CATRACAS ELETRÔNICAS LUMEM SF COM CÓFRE COLETOR DE CRACHÁS DE PROXIMIDADE, 01 PORTINHOLA DE INOX, 01 PRIMME ACESSO SF PORTARIA COM CONTROLE REMOTO além de 01 SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO.NET para gerenciar pedestres e veículos. Informamos também que a referida empresa presta o serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos equipamentos mencionados e do sistema instalado.

Declaramos que todos os serviços prestados pela firma supreditada foram pauloados pela eficiência, excelente acabamento e pleno cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento técnico, demonstrando capacidade TÉCNICA e COMERCIAL, não havendo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio, 12 de Agosto de 2010.

Andréia Ribeiro

Síndico

CNPJ 13.299.888/07-56

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PEPE BEACH EMPRESARIAL

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
Tel 21 3861-4600 www.seguradoralider.com.br
R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205



Seguradora Líder - DPVAT

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2016.

Atestamos para os devidos fins que a empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, com sede na AV. BRASIL, 31904 – BANGU – RIO DE JANEIRO – RJ, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.129.133/0001-77, forneceu para esta empresa, o material abaixo discriminado, assim como também presta assistência técnica de manutenção dos mesmos.

22 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE PROTOCOLO MARCA HENRY

Declaramos ainda que até a presente data a referida empresa tem demonstrado possuir capacidade TÉCNICA e COMERCIAL, não havendo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.



Seguradora
LÍDER
Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Rua Senador Dantas, 74 – 6º andar
CEP: 20031205 – Rio de Janeiro - RJ

09.248.608/0001-04
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A.
Rua Senador Dantas, 74 - 5º Andar
Centro - CEP 20.031-205

Rio de Janeiro - RJ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Av. Brasil, 31.904 - Bangu - Rio de Janeiro - RJ CEP: 21863-000, forneceu para o Instituto Solidário, na modalidade de LOCACÃO, o material abaixo descrito:

12 (doze) RELÓGIOS DE PONTO MARCA HENRY, PRISMA SUPER FÁCIL ADV BIOMÉTRICOS, E LEITOR DE PROXIMIDADE, LEITOR BIOMÉTRICO VERMELHO E/OU AZUL E SISTEMA DE TRATAMENTO DE PONTO VELTI NUVEM.

Declarámos, ainda, que até a presente data a referida empresa tem demonstrado possuir capacidade TÉCNICA e COMERCIAL, não existindo fato que desabone sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Rio de Janeiro (RJ), 11 de março de 2020.

Leandro Machado Silva
Coordenador de Compras
Instituto Solidário

INSTITUTO SOLIDÁRIO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.129.133/0001-77

Certidão nº: 6228811/2021

Expedição: 18/02/2021, às 09:05:31

Validade: 16/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.129.133/0001-77
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 581.632,80	R\$ 396.558,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 537.984,21	R\$ 369.870,46
NUMERARIOS		R\$ 375.466,44	R\$ 242.622,17
CAIXA		R\$ 375.466,44	R\$ 342.622,17
CLIENTES		R\$ 161.494,19	R\$ 25.389,64
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 161.494,19	R\$ 25.389,64
VALORES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIO-FAMILIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 1.023,58	R\$ 0,00
I.R.R.F. A COMPENSAR		R\$ 204,55	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 819,03	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 1.858,45
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 1.858,45
ADIANTAMENTO 13o. SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.067,33	R\$ 17.119,10
CONSORCIOS		R\$ 10.067,33	R\$ 17.119,10
QUOTAS DE CONSORCIOS-DIVERSOS		R\$ 10.067,33	R\$ 17.119,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 33.591,26	R\$ 9.568,46
IMOBILIZADO		R\$ 88.620,98	R\$ 37.130,88
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 11.050,00	R\$ 11.050,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 2.868,00	R\$ 2.868,00
VEICULOS		R\$ 51.803,00	R\$ 20.313,00
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 2.879,98	R\$ 2.879,98
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (35.039,62)	R\$ (27.552,42)
(-) D/A - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.864,58)	R\$ (3.959,58)
(-) D/A - MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (573,87)	R\$ (362,67)
(-) D/A - VEICULOS		R\$ (29.759,98)	R\$ (20.312,00)
(-) D/A - COMPUTAD. E PERIFERICOS		R\$ (1.751,19)	R\$ (2.327,17)
PASSIVO		R\$ 581.632,80	R\$ 296.558,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 138.086,70	R\$ 177.584,56
FORNECEDORES		R\$ 48.172,48	R\$ 68.647,27
FORNECEDORES		R\$ 28.172,48	R\$ 66.647,27
FRETES A PAGAR		R\$ 904,70	R\$ 723,86
FRETES DIVERSOS		R\$ 904,70	R\$ 723,86
IMPOSTOS,CONT.E ENC.RECOLHER		R\$ 28.336,27	R\$ 23.721,68
I.R.R.F. S/ASSALARIADOS		R\$ 3,31	R\$ 31,17
I.R.R.F. S/NOTAS FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 15,00
I.R.R.F. S/RETIRADAS		R\$ 921,58	R\$ 1.018,42
I.N.S.S.		R\$ 6.715,47	R\$ 3.442,93
F.G.T.S.		R\$ 2.327,32	R\$ 2.981,07
CONTRIBUICAO SINDICAL		R\$ 0,00	R\$ 96,00
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL		R\$ 157,10	R\$ 0,00
IMPOSTO UNICO - SIMPLES		R\$ 19.207,49	R\$ 16.140,03
COFINS,CSLL, PIS RET INFISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 59.673,25	R\$ 66.491,75
SALARIOS A PAGAR		R\$ 16.304,76	R\$ 18.672,40
RETIRADAS PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 43.368,48	R\$ 57.619,35
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
R.C.T. A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13o SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 443.546,10	R\$ 218.973,46
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 243.546,10	R\$ 18.973,46
RESERVA DE LUCRO		R\$ 243.546,10	R\$ 18.973,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.51.C4.99.89.73.09.3C.97.EB.B3.B0.AB.C8.4F.01.AC.DD.3E.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.129.133/0001-77
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
NIRE 33209047582
CNPJ 14.129.133/0001-77
Número de Ordem 7
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/03/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital 24367

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 7
Quantidade total de linhas do arquivo digital 24367
Data de inicio 01/01/2019
Data de término 31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.51.C4.99.89.73.09.3C.97.EB.B3.B0.AB.C8.4F.01.AC.DD.3E.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema PÚBLICO de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
33209047582	14.129.133/0001-77
NOME EMPRESARIAL	
SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
11.51.C4.99.89.73.09.3C.97.EB.B3.B0.AB.C8.4F.01.AC.DD.3E.06	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	14129133000177	SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO:14129133000177	889814109781309925 508803036354453208 2	06/08/2019 a 05/09/2020	Sim
Contador	27932931720	RAMEAU DE AZEVEDO AMARAL:27932931720	244461280820896777 502047307555416833 40	23/11/2017 a 22/11/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

11.51.C4.99.89.73.09.3C.97.EB.B3.B0.
AB.C8.4F.01.AC.DD.3E.06-6

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2020 às 15:14:23

C7.89.EA.3D.B7.65.78.20
9F.47.6B.B5.13.0A.CD.E0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77 Nire: 33209047582 Sep:
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): 11.51.C4.99.B9.73.09.3C.97.EB,B3.B0.AB,C8.4F.01.AC.DD.3E.06-

Consulta Realizada em: 01/06/2020 12:19:14

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escruturação com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SOLLUS COM. E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
VENDA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 2.395.610,04	
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.249.120,08	
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 1.146.489,96	
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS		R\$ (30.666,05)	
(-) IMPOSTO UNICO-SIMPLES		R\$ (301.992,34)	
(-) DEDUÇÕES		R\$ (322.658,39)	
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 2.062.951,65	
(-) CUSTOS DAS VENDAS		R\$ (457.859,65)	
(-) DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (457.859,65)	
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 1.605.092,00	
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (969.664,64)	
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (612.563,03)	
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.133,65)	
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.956,98	
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (358.924,94)	
O P E R A C I O N A L		R\$ 635.427,36	
ANTES DAS PROVISÕES		R\$ 635.427,36	
D E P O I S D A S P R O V I S Õ E S		R\$ 635.427,36	
L I Q U I D O		R\$ 635.427,36	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 11.51.C4.99.89.73.09.3C.97.EB.B3.B0.AB.C8.4F.01.AC.DD.3E.06-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

X3C9MC8M9C

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, inscrição municipal nº 0.546.352-1, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 14.129.133/.

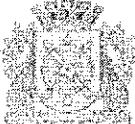
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 14/04/2021

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 30/07/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de inicio de parcelamento (originals, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DO ISS E TAXAS	Nº AUTENTICAÇÃO 4405465420 ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-4 CONTROLE 44627/2021
---	---

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA AVN BRASIL 031904 BANGU RIO DE JANEIRO 21863-000 RJ	
---	--

CNPJ 14.129.133/0001-77	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.546.352-1
--	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1 <p>CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.</p> <p>VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição. Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.</p> <p>Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021. HORA: 09:25:09</p>	
<small>Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.</small>	

OBSERVAÇÕES <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).</p> <p>O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.</p>
--

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77

Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME

Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

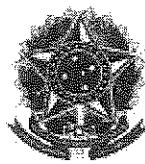
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021

Certificação Número: 2021041602332987916970

Informação obtida em 14/06/2021 12:03:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:21 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2021.

Código de controle da certidão: **5864.96A6.5FDE.F46F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2021/812021

Código de verificação de autenticidade: 6a65d43ef0022c17df5d4769c41a6a5e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 14.129.133/0001-77	CAD-ICMS: Ativo
--------------------------------	-----------------

NOME / RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/07/2021 ÀS 08:20:07

VÁLIDA ATÉ: 06/10/2021

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



CONTRATO N° 309/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de 32 (Trinta e dois) relógios de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Área de Planejamento 3.1, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

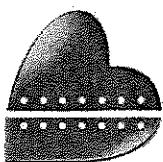
CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

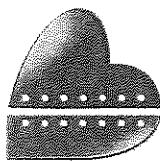
Parágrafo Primeiro - Caso o equipamento venha apresentar defeito a LOCATÁRIA deverá solicitar uma visita técnica, com atendimento no prazo de até 72 (setenta e duas) horas (Segunda a Sexta Feira, exceto feriados) em horário comercial (08h00min as 17h00min).

- I. Se for constatado que o defeito apresentado for de desgaste natural do equipamento, o mesmo será reparado sem custos para a LOCATÁRIA.
- II. Em caso da comprovação de que os relógios foram danificados ou destruídos por mau uso, ou perdidos, será encaminhado orçamento à LOCATÁRIA com o custo do conserto e forma de pagamento. Não sendo possível o conserto, a LOCATÁRIA responderá pelo custo de aquisição de relógios, igual ou similar, ou sendo impossível, deduzir-se-ão do montante devido pela LOCATÁRIA, apurado nos termos da presente cláusula as quantias recebidas pela LOCADORA de empresa seguradora a título de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com data de início em 01/07/2021 e término em 30/06/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio não seja prorrogado ou tenha o seu encerramento antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato será de **R\$ 100.800,00 (cento mil e oitocentos reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, sendo o valor unitário por relógio de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, o valor da instalação do relógio será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, sendo o valor unitário por **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do

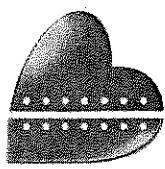


Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

Os valores serão reajustados anualmente pela variação do IGPM/FGV ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.



Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhistico, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinacão ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

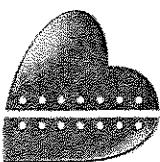
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
 - VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
 - VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Emerson B.

Rus

Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vitoria.org.br



VIVARIO

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

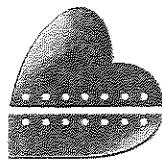
Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais combinações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora da área de Gerência de Aquisições.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Gerente do setor de Aquisições
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

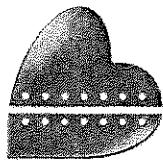
II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Evandro da Conceição Sant'anna, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000
Telefone: (21) 2413-3203
Atenção: Evandro Sant'anna
E-mail: adm@sollustecnologia.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



VIVARIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)}

Nome:
CPF/MF nº

2^{a)}

Nome:
CPF/MF nº



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

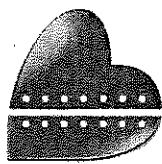
- que a 2^a Transigente desenvolverá para a 1^a transigente a prestação de serviços de **fornecimento, instalação e manutenção de 32 (Trinta e dois) relógios de ponto biométrico**, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 3.1**, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela **OSS Viva Rio**.
- que a 2^a transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoioando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1^a Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2^a transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1^a transigente e a 2^a transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1^a Transigente a pessoa da 2^a Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.



VIVARIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2^a Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1^a a 2^a Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

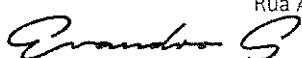
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1^a Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1^a Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes à propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.





CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo. 7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

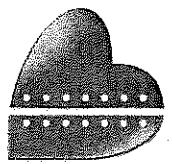
Testemunhas:

1º

Nome:
CPF/MF nº

2º

Nome:
CPF/MF nº



VIVARIO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Ponto Biométrico**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 32 (trinta e dois) equipamentos de ponto biométrico, bobinas e sistema de exportação e tratamento dos pontos nas unidades de saúde da Área de Planejamento 3.1 (AP 3.1), todas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio, em conformidade com as condições e especificações apresentadas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a necessidade da contratação de um serviço especializado para realizar a correta instalação, manutenção e configuração das máquinas de ponto biométrico, tendo em vista que as empresas que vendem as máquinas de ponto biométrico não incluem a manutenção na compra.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de 32 (trinta e dois) equipamentos de ponto biométrico, bobinas para impressão dos canhotos de marcação de ponto para os colaboradores e sistema de exportação/tratamento dos pontos a serem instalados em 32 (trinta e duas) unidades informadas no item 6.1.

O serviço contempla locação de equipamento de ponto biométrico, configuração do equipamento, fornecimento e instalação do sistema compatível para exportação e tratamento dos pontos e treinamento de manuseio adequado do equipamento e do sistema para no mínimo 2 colaboradores de cada unidade

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção de todos os equipamentos utilizados nas Unidades citadas em 6.1.

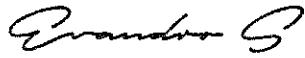
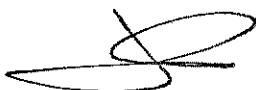
3.3. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

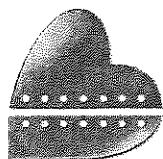
3.4. Os chamados de manutenção deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, remover ou substituir as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

3.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

3.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem CONTRATANTE.





VIVARIO

3.8. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do contrato.

3.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato.

3.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.12. Deverá ser fixado nos equipamentos e/ou em local visível, próximo aos mesmos um telefone para contato e e-mail, para solicitações de manutenção e/ou substituições.

3.13. O Sistema de tratamento e exportação de marcações precisa ser compatível com Windows 8, Windows 10 e o arquivo gerado nas exportações das marcações precisa ser compatível com importação no Sistema RM TOTVS

4. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

4.1. Não obstante a contratante ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

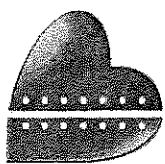
4.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

4.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

4.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da data de contratação, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

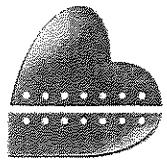


VIVARIO

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades conforme discriminado na planilha abaixo:

PONTO BIOMÉTRICO		Endereço
Unidade	Qtd. Equipamento	
CF ADIB JATENE	1	Av. Canal Dois, 334 - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21046-515
CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS	1	Av. Braz de Pina, 651 - Penha Circular, Rio de Janeiro - RJ, 21070-031
CF AUGUSTO BOAL	1	Av. Guilherme Maxwel, 901 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, 21040-212
CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	1	Av. Brg. Trompowski, SN - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21941-590
CF EIDIMIR THIAGO DE SOUZA	1	R. Cordovil, 1242 - Parada de Lucas, Rio de Janeiro - RJ, 21250-450
CF FELIPPE CARDOSO	1	Av. Nossa Sra. da Penha, 42 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21070-390
CF HEITOR DOS PRAZERES	1	R. Iguaperiba, 475-509 - Brás de Pina, Rio de Janeiro - RJ, 21012-020
CF JEREMIAS MORAES DA SILVA	1	R. Teixeira Ribeiro - Maré, Rio de Janeiro - RJ
CF JOÃO SINHO TRINTA	1	R. Anamá, 55 - Vigário Geral, Rio de Janeiro - RJ, 21241-020
CF KLEBEL DE OLIVEIRA ROCHA	1	Praça Clomir Teles Cebino, S/N - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21073-130
CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	1	R. Praia da Rosa, 1225 - Tauá, Rio de Janeiro - RJ, 21920-630
CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG	1	R. Oliveira Melo, 857 - Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, 21250-540
CF VALTER FELISBINO DE SOUZA	1	Rua Diomedes Trota, 259 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21060-010
CF WILMA COSTA	1	Parque Poeta Manuel Bandeira, S/N - Cocotá, Rio de Janeiro - RJ, 21910-296
CF ZILDA ARNS	1	Estrada do Itararé, 951 - Subsolo - Complexo do Alemão, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240
CMS AMERICO VELOSO	1	Rua Gerson Ferreira, 100 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21030-152
CMS IRACI LOPES	1	Rua Antônio Mendes, 02 - Sobrado - Vigário Geral
CMS JOSÉ BREVES DOS SANTOS	1	R. Mar Grande, 10 - Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, 21010-290



VIVARIO

CMS JOSÉ PARANHOS FONTENELLE	1	R. Leopoldina Rego, 700 - Olaria, Rio de Janeiro - RJ, 21021-350
CMS MADRE TERESA DE CALCUTA	1	Ilha do governador - Av. Ilha das Enxadas, 100 - Bancários, Rio de Janeiro - RJ, 21910-097
CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN	1	R. Joaquim Gomes, s/n - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21040-060
CMS NAGIB JORGE FARAH	1	Praça Michael Cheib, s/n - Jardim America, Rio de Janeiro - RJ, 21240-780
CMS NECKER PINTO	1	Estr. do Rio Jequiá, 428 - Zumbi, Rio de Janeiro - RJ, 21930-007
CMS NEWTON ALVES CARDozo	1	Rua Dr Antonio Monteiro Antiga, R. Combu, 191 - Cacuia, Rio de Janeiro - RJ, 21921-610
CMS PARQUE ROYAL	1	Rua Jornalista Alaide Pires 25 Parque Royal - Portuguesa, Rio de Janeiro - RJ, 21931-615
CMS SÃO GODOFREDO	1	R. São Godofredo, 45 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21021- 230
CMS VILA DO JOÃO	1	R. Dezessete, s/n - Maré, Rio de Janeiro - RJ, 21042-010
CF NILDA CAMPOS DE LIMA	1	R. Oliveira Melo, 857 - Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, 21250-540
CF ASSIS VALENTE	1	Estrada das Canarias com Avenida Bras Crispin, Praça, S/N - Galeão, Rio de Janeiro - RJ, 21931-582
CMS JOÃO CANDIDO	1	Av. Lobo Júnior, nº 83 - Penha, Rio de Janeiro - RJ, 21020- 124
CAPS João Ferreira	1	Estrada do Itararé, 951 - Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240
UPA Alemão	1	Estrada do Itararé, 951 - Ramos, Rio de Janeiro - RJ, 21061-240

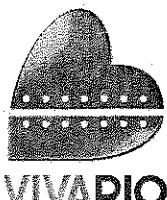
7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. FISCALIZAÇÃO

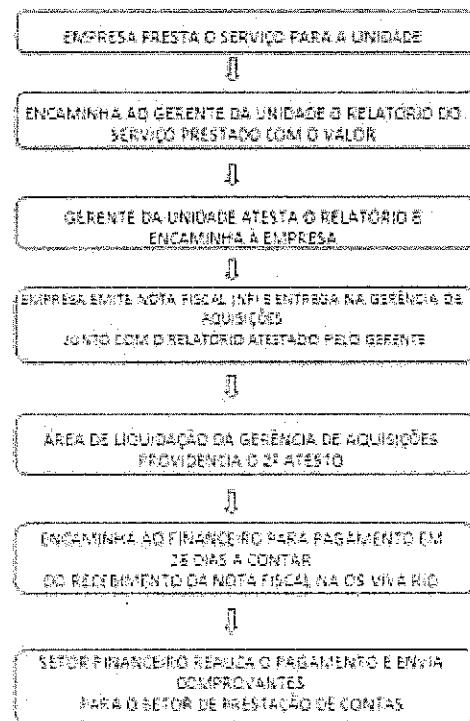
8.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

8.2. Cabe a CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.



9. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores da Unidades de Saúde gerenciadas pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado conforme descrição abaixo:



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.

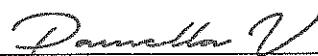


Tecnologia da Informação
Viva Rio



Setor de Contratos
Viva Rio

Página de assinaturas



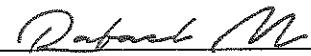
Pamella Vieira
137.895.967-10
Recipiente



Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



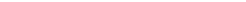
Pamella Vieira
137.895.967-10
Testemunha



Rafael Morgado
097.789.277-82
Aprovar



Pamella Vieira
137.895.967-10
Aprovar


Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário

Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

05 jul 2021

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #cce2fc2fa821829ad9f21739493fcce92c4e8bd8a0fb28ccfa4fb3d386fc7a3
<https://painel.autentique.com.br/documentos/969c7a4271292cc1d752fa21a46162fc35097698c8fb17460>



15:53:37		Sollus Tecnologia criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, E-mail: contratos@sollustecnologia.com, CPF: 037.417.859-38)
05 jul 2021 17:03:39		Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
09 jul 2021 16:46:55		Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) acusou recebimento este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
05 jul 2021 15:56:29		Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
12 jul 2021 11:14:18		Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 168.194.165.111 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
05 jul 2021 17:03:39		Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
12 jul 2021 11:22:49		Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
06 jul 2021 09:26:20		Rafael Leite Morgado (E-mail: rafaelmorgado@tera-tecnologia.com, CPF: 097.789.277-82) visualizou este documento por meio do IP 189.45.44.125 localizado em Brazil.
12 jul 2021 11:25:09		Rafael Leite Morgado (E-mail: rafaelmorgado@tera-tecnologia.com, CPF: 097.789.277-82) aprovou este documento por meio do IP 201.17.16.29 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
05 jul 2021 17:03:40		Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
12 jul 2021 11:25:38		Pamella Vieira (E-mail: pamelavieira@vivario.org.br, CPF: 137.895.967-10) aprovou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
14 jul 2021 18:21:00		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
14 jul 2021 18:23:07		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Brazil.
23 jul 2021 09:47:38		Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 189.82.67.87 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
23 jul 2021 09:48:03		Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 189.82.67.87 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #cce2fc2fa821829ad9f21739493fcce92c4e8bd8a0fb28ccfa4fb3d386fca7a3
<https://painel.autentique.com.br/documentos/969c7a4271292cc1d752fa21a46162fc35097698c8fb17460>



À
SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de PONTO BIOMÉTRICO, nos termos do **CONTRATO Nº309/2021**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, sediada na Avenida Brasil, nº 31.904 - Bangu – Rio de Janeiro/RJ - CEP 21.863-000, inscrita no CNPJ nº **14.129.133/0001-77**, denominada **CONTRATADA**, terá início em 01/07/2021, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.

Pamella Vieira
Contratos
Setor de Contratos
Viva Rio



Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA - VIVA RIO

1 mensagem

Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>
Para: KELLY VALIANTE - SOLLUS TECNOLOGIA <adm2@sollustecnologia.com>

5 de outubro de 2021 16:28

Prezados, boa tarde!

Cumprimentando-os, vimos através deste e-mail informá-los sobre o nosso Código de Ética e Conduta.

No documento em anexo, descrevemos os princípios éticos e comportamentais que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional de funcionários e diretores do Viva Rio com seus pares, subordinados, parceiros de negócios, autoridades e quaisquer outras pessoas de relacionamento institucional ou profissional, visando manter uma postura de transparéncia e ética nas relações pessoais e comerciais da Organização.

Agradecemos a vossa atenção

Att,
Dandara Machado
Assistente Adm - Setor de Contratos
Contato: (21) 2555-3750 ramal 3823
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatestos@v
Informações sobre pagamentos: financeiro@v
Comprovantes de pagamentos: tesouraria@v

 CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 2021 PROPOSTA.pdf
776K



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 309/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.411-030, por seu presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de CONTRATANTE e SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de CONTRATADO, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor de 10,70% (dez vírgula setenta por cento) de acordo com o índice IGPM, do contrato de prestação de serviços fornecimento, instalação e manutenção de 32 (trinta e dois) relógios de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Área de Planejamento 3.1, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 309/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por 12 (doze) meses, com data de início em 01/07/2022 e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro -. Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o novo valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 8.856,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais), sendo o valor unitário por relógio de R\$ 276,75 (Duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br



Paragrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 106.272,00 (Cento e seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 309/2021 passará a ser de R\$ 207.072,00 (Duzentos e sete mil e setenta e dois reais).

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)}

Nome:
CPF/MF nº

2^{a)}

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Dandara Silva
109.326.097-16
Testemunha



Lais Aguiar
122.162.717-13
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- 08 jul 2022 16:25:15  **Sollus Tecnologia** criou este documento. (Empresa: Sollus tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos@sollustecnologia.com)
- 08 jul 2022 17:03:42  **Dandara Da Costa Machado Silva** (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 08 jul 2022 17:03:45  **Dandara Da Costa Machado Silva** (E-mail: dandaramachado@vivario.org.br, CPF: 109.326.097-16) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 11 jul 2022 09:53:37  **Lais Araujo Aguiar** (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 11 jul 2022 09:54:05  **Lais Araujo Aguiar** (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 18 jul 2022 17:58:07  **Jose Ricardo Barros Pacheco** (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 18 jul 2022 17:58:12  **Jose Ricardo Barros Pacheco** (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
- 20 jul 2022 11:51:21  **Evandro da Conceição de Sant'Anna** (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro -



Rio de Janeiro - Brazil.

20 jul 2022
11:51:23



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 200.216.48.157 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #53063c152e83f9abf941fd1fc4f64a30f24427b98b498981f3d49650c6bbb976
<https://valida.ae/7b407db21c730e5bf79e5cf270a81a467d86ce9ef56c088a0>



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 309/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E
TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 309/2021 do contrato de prestação de serviços fornecimento, instalação e manutenção de 32 (trinta e dois) relógios de ponto biométrico, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Área de Planejamento 3.1, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 309/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de **inicio em 01/07/2023 e término em 30/06/2024**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente termo aditivo será de **R\$ 8.856,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, sendo o valor unitário por relógio de R\$ 276,75 (Duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VO

LA

ES

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de R\$ 106.272,00 (Cento e seis mil, duzentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 309/2021 passará a ser de R\$ 313.344,00 (Trezentos e treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares

VO

LG



ES

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

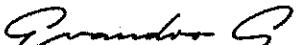
O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

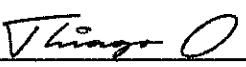
Rio de Janeiro, 01 de julho de 2023.

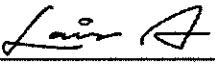


VIVA RIO


SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

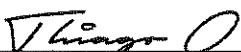
1^{a)} 
Nome:
CPF/MF nº

2^{a)} 
Nome:
CPF/MF nº

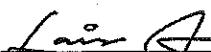


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Página de assinaturas



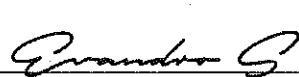
Thiago Oliveira
103.954.787-74
Testemunha



Lais Aguiar
122.162.717-13
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

05 jul 2023 11:33:47		Sollus Tecnologia Contratos criou este documento. (Empresa: Sollus Tecnologia, CNPJ: 14.129.133/0001-77, E-mail: contratos2@sollustecnologia.com)
06 jul 2023 10:32:31		Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
06 jul 2023 10:32:43		Thiago Lima de Oliveira (E-mail: thiagolima@vivario.org.br, CPF: 103.954.787-74) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
11 jul 2023 12:14:46		Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
11 jul 2023 12:14:56		Lais Araujo Aguiar (E-mail: laisaguiar@vivario.org.br, CPF: 122.162.717-13) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.140 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
11 jul 2023 16:24:35		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
11 jul 2023 16:24:42		Jose Ricardo Barros Pacheco (E-mail: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
11 jul 2023 17:39:05		Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro -



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #9587e8453a93fc46368bf4bf2f8945c0ddb1981a4a8f9b94aad6dd2dee6034bc
<https://valida.ae/1807d9faf9b302cd17e2365aec2ae65db567fe725f205b9>



Rio de Janeiro - Brazil

11 jul 2023
17:39:14



Evandro da Conceição de Sant'Anna (E-mail: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 186.244.238.20 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #9587e8453a93fc46368bf4bf2f8945c0ddb1981a4a8f9b94aad6dd2dee6034bc
<https://valida.ae/1807d9faf9b302cd17e2365aec2ae65db567fe725f205b9>



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 309/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E
TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços **fornecimento, instalação e manutenção de 32 (trinta e dois) relógios de ponto biométrico**, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 3.1**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 309/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/07/2024 e término em 30/06/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente termo aditivo será de **R\$ 8.856,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, sendo o valor unitário por relógio de R\$ 276,75 (Duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 106.272,00 (Cento e seis mil, duzentos e setenta e dois reais)**.



Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 309/2021 passará a ser estimado em **R\$ 419.616,00 (Quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e dezesseis reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2024.



VIVA RIO

 **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**

TESTEMUNHAS:

1^{a)} _____

Nome:
CPF/MF nº

2^{a)} _____

Nome:
CPF/MF nº

Página de assinaturas



Luciana Costa
010.539.477-71
Testemunha



Suzane Pantaleão
134.611.327-05
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- 08 out 2024 08:55:20  Aline Parmanhani criou este documento. (Email: contratos2@sollustecnologia.com, CPF: 053.453.577-14)
- 08 out 2024 14:24:31  Luciana de Mendonça Costa (Email: lucianamendonca@vivario.org.br, CPF: 010.539.477-71) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Volta Redonda - Rio de Janeiro - Brazil
- 09 out 2024 15:09:46  Luciana de Mendonça Costa (Email: lucianamendonca@vivario.org.br, CPF: 010.539.477-71) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 09 out 2024 19:30:57  Suzane Cristina de Souza Pantaleão (Email: suzaneptaleao@vivario.org.br, CPF: 134.611.327-05) visualizou este documento por meio do IP 66.102.6.169 localizado em United States
- 09 out 2024 19:31:10  Suzane Cristina de Souza Pantaleão (Email: suzaneptaleao@vivario.org.br, CPF: 134.611.327-05) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.27.11.28 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 07 nov 2024 19:57:39  Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 177.12.25.29 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 07 nov 2024 19:57:44  Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 177.12.25.29 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil



- 08 nov 2024 08:11:51  **Evandro da Conceição de Sant'Anna** (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 189.106.183.8 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil
- 08 nov 2024 08:11:58  **Evandro da Conceição de Sant'Anna** (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 189.106.183.8 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original d7efa0da1a1b64020086141ef84a4408ba9a09989bca5f135fa9f956c3cc2e48
<https://valida.ae/3484d5af97c69cfe761005a26ecb539954d03c18c7447c200>



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
309/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA SOLLUS COMÉRCIO E
TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Diretor Executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 14.129.133/0001-77, com sede na Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na pessoa de seu representante legal **EVANDRO DA CONCEIÇÃO DE SANT'ANNA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 11.588.083-3 - IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 076.753.317-88, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 31.904, Bangu, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.863-000, na qualidade de **CONTRATADO**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato de prestação de serviços fornecimento, instalação e manutenção de **32 (trinta e dois) relógios de ponto biométrico**, com fornecimento de bobinas, sistema de exportação e tratamento dos pontos, para atender as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 3.1**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

Parágrafo Primeiro – O reajuste foi de **5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento)**, calculado de acordo com o IPCA acumulado de maio de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 309/2021, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de **início em 01/07/2025 e término em 30/06/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente termo aditivo será de **R\$ 9.327,14 (Nove mil, trezentos e vinte e sete reais e quatorze centavos)**, sendo o valor unitário por relógio de R\$ 291,47 (Duzentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 111.925,68 (Cento e onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato 309/2021 passará a ser estimado em **R\$ 531.541,68 (Quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2025.

VIVA RIO

SOLLUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

TESTEMUNHAS:

1^{a)} _____
Nome:
CPF/MF nº

2^{a)} _____
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Página de assinaturas



Luciana Costa
010.539.477-71
Testemunha



bruna lima
132.314.417-06
Testemunha



Jose Pacheco
763.894.057-15
Signatário



Evandro Sant'Anna
076.753.317-88
Signatário

HISTÓRICO

- 25 jun 2025 16:26:25  Aline Parmanhani criou este documento. (Email: contratos2@sollustecnologia.com, CPF: 053.453.577-14)
- 25 jun 2025 16:33:49  Luciana de Mendonça Costa (Email: lucianamendonca@vivario.org.br, CPF: 010.539.477-71) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em São Paulo - Brazil
- 25 jun 2025 16:34:14  Luciana de Mendonça Costa (Email: lucianamendonca@vivario.org.br, CPF: 010.539.477-71) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em São Paulo - Brazil
- 25 jun 2025 16:54:56  bruna araujo vieira de lima (Email: brunaaraujo@vivario.org.br, CPF: 132.314.417-06) visualizou este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em São Paulo - Brazil
- 25 jun 2025 16:55:22  bruna araujo vieira de lima (Email: brunaaraujo@vivario.org.br, CPF: 132.314.417-06) assinou como testemunha este documento por meio do IP 200.222.29.141 localizado em São Paulo - Brazil
- 30 jun 2025 09:45:06  Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) visualizou este documento por meio do IP 177.12.9.177 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 30 jun 2025 09:45:20  Jose Ricardo Barros Pacheco (Email: josepacheco@vivario.org.br, CPF: 763.894.057-15) assinou este documento por meio do IP 177.12.9.177 localizado em Niterói - Rio de Janeiro - Brazil
- 30 jun 2025 10:01:17  Evandro da Conceição de Sant'Anna (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) visualizou este documento por meio do IP 189.105.191.172 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 6367ab9ceae8fa0227633bf64b85e323ecc744868c79124ad921c724a72a64fc
<https://valida.ae/a30d0e52219a38ad2f73d905a968a7fb37e3cf33a330fd934>



30 jun 2025

10:01:33



Evandro da Conceição de Sant'Anna (Email: evandro.santanna@sollustecnologia.com, CPF: 076.753.317-88) assinou este documento por meio do IP 189.105.191.172 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 6367ab9ceae8fa0227633bf64b85e323ecc744868c79124ad921c72a64fc
<https://valida.ae/a30d0e52219a38ad2f73d905a968a7fb37e3cf33a330fd934>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.133/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
NOME EMPRESARIAL SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLLUS TECNOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 31904	COMPLEMENTO *****
CEP 21.863-000	BAIRRO/DISTRITO BANGU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOLLUS@SOLLUSTECNOLOGIA.COM	TELEFONE (21) 2413-3203/ (21) 3245-6256	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2025** às **17:18:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.133/0001-77

Razão Social: SOLLUS COM TECNOLOGIA CONTROLE PONTO E ACESSO LTDA ME

Endereço: AV BRASIL 31904 / BANGU / RIO DE JANEIRO / RJ / 21863-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071621572013676422

Informação obtida em 18/07/2025 14:26:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:11 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **D72A.D39E.7222.8218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 07-2025/3031776

Código de verificação de autenticidade: d4a7761da8c536c90c103a2cb68d5bc7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Raiz de CNPJ: 14.129.133	CAD-ICMS: Ativo
RAZÃO SOCIAL: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 11/07/2025 ÀS 15:13:17	
VÁLIDA ATÉ: 09/10/2025	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrange a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 14.129.133/0001-77, com endereço no(a) AV BRASIL, nº 31904 - RJ Cep: 21863-000, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 27/08/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 12/12/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é valida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/07/2025 , em referência ao pedido 174764/2025 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA.

CNPJ:

14.129.133/0001-77

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.40302.7

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: AM6S.5140.5011.0223

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 08/07/2025 às 11:27:39.4

Esta certidão tem validade até 04/01/2026 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 18/07/2025 às 14:17:15.9



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: SOLLUS COMERCIO E TECNOLOGIA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA
CNPJ: 14.129.133/0001-77

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 3 de JULHO de 2025.

Hora: 15:32

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portalCarioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.